N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

G5 BRJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 13.974.813/0001-24

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
28/02/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

G5 BRJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

LASTRO DE PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; e (ii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 22 de maio de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 13.974.813/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**1**	**-**	**6**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.	1	-	6	0,01
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.389**	**1,35**	**43**	**0,05**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	-	43	0,05
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.389	1,35	-	-
Títulos e valores mobiliários	**1.963**	**1,90**	**11.854**	**14,73**
Títulos públicos federais	**660**	**0,64**	**592**	**0,74**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	660	0,64	592	0,74
Cotas de fundos de investimentos	**1.303**	**1,26**	**11.262**	**13,99**
Cotas de fundos de investimento - Instrução CVM 555	**1.303**	**1,26**	**11.262**	**13,99**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	1.303	1,26	11.262	13,99
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**101.376**	**98,08**	**69.172**	**85,91**
Precatórios a receber	100.977	97,69	68.698	85,32
Precatórios a receber - vencidos	-	-	151	0,19
Direitos creditórios - Outros títulos	399	0,39	359	0,45
Cédula de crédito bancário - CCB vencidos	-	-	36	0,04
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(72)	(0,09)
Outros valores a receber	**4**	**-**	**2**	**-**
Despesas antecipadas	4	-	2	-
Total do ativo	**104.733**	**101,33**	**81.077**	**100,70**
Passivo				
Valores a pagar	**1.369**	**1,33**	**558**	**0,70**
Taxa de administração e gestão	6	0,01	6	0,01
Taxa de performance	1.044	1,01	209	0,26
Taxa de custódia e auditoria	19	0,02	18	0,02
Consultoria	110	0,11	110	0,14
Outros valores a pagar	190	0,18	215	0,27
Patrimônio líquido	**103.364**	**100,00**	**80.519**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**104.733**	**101,33**	**81.077**	**100,70**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 13.974.813/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**18.266**	**14.006**
Rendimentos de direitos creditórios	18.157	14.109
Rendimentos de direitos creditórios - outros	37	(30)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	72	(73)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**33**	**10**
Rendas de aplicações	33	10
Títulos e valores mobiliários	**616**	**456**
Títulos públicos federais	**68**	**102**
Rendimentos com títulos de renda fixa	67	103
Ajuste pelo valor justo	1	(2)
Resultado nas negociações	-	1
Cotas de fundos de investimento	**548**	**354**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	548	354
Demais receitas	**1**	**1.915**
Outras receitas diversas	1	1.915
Demais despesas	**(4.361)**	**(5.726)**
Taxa de custódia e auditoria	(82)	(81)
Taxa de administração e gestão	(184)	(819)
Taxa de performance	(1.337)	(674)
Taxa de distribuição de cotas	-	(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(2)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	(25)	(12)
Despesas de consultoria	(1.651)	(2.526)
Despesas de cobrança	(26)	(67)
Despesas jurídicas	(509)	(800)
Outras despesas diversas	(545)	(739)
Resultado do exercício	**14.555**	**10.661**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 13.974.813/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	28/02/2025	29/02/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**80.519**	**52.963**
Total de 323.996.784,323785 cotas a R$ 0,248519	80.519	-
Total de 251.120.742,709450 cotas a R$ 0,210906	-	52.963
Resultado do exercício	**14.555**	**10.661**
Cotas emitidas	**8.290**	**16.895**
28.536.651,225561 cotas	8.290	-
72.876.041,614335 cotas	-	16.895
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**8.290**	**16.895**
Patrimônio líquido no final do exercício	**103.364**	**80.519**
Total de 352.533.435,549346 cotas a R$ 0,293204	103.364	-
Total de 323.996.784,323785 cotas a R$ 0,248519	-	80.519

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 13.974.813/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**14.555**	**10.661**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(15.560)	(13.812)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(72)	73
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados	(1)	2
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados	(67)	(103)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados	-	(1)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(548)	(354)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	6	6
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	19	18
(+)Despesas de consultoria não liquidada	110	110
(+) Taxa de performance não liquidada	1.044	209
(=) Resultado ajustado	**(514)**	**(3.191)**
Redução em títulos públicos e privados	-	1.553
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	10.507	(5.336)
(Aumento) em direitos creditórios	(16.572)	(7.995)
(Aumento) em outros valores a receber	(2)	-
(Redução) em valores a pagar	(368)	(1.878)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.435)**	**(13.656)**
Cotas emitidas	8.290	16.895
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**8.290**	**16.895**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**1.341**	**48**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	49	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.390	49
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**1.341**	**48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O G5 BRJUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de junho de 2016, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, conforme legislação vigente.

O Fundo tem como objetivo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios decorrentes de ações judiciais em curso, bem como precatórios Federais, Estaduais e Municipais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 22 de maio de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação,

valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica "Títulos públicos de renda fixa".

- **Títulos privados emitidos por instituição financeira**

Tem o fluxo financeiro atualizado pelo seu respectivo indexador e condições de emissão. Para o desconto do fluxo são utilizadas as taxas de juros futuros divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescidas de um prêmio (spread de crédito). Para a definição do spread de crédito, são consideradas as operações registradas e identificadas de títulos no mercado e cotações coletadas junto as Instituições Financeiras emissoras, respeitando as respectivas faixas de prazo dos títulos.

- **Títulos privados emitidos por instituição não financeira**

Para o cálculo diário de desses títulos, o fluxo financeiro é atualizado pelo respectivo indexador e condições de emissão do título. Para o apreçamento são utilizadas taxas/spreads de mercado divulgadas pela ANBIMA (Taxa Indicativa). Nos casos de títulos não listados pela ANBIMA, são utilizadas taxas/spreads observados em negócios registrados na B3 para o próprio ativo ou taxas/spreads de ativos semelhantes.

g. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

h. Instrumentos financeiros

I - Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado**: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I - Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação

normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire

substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

k. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	28/02/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	5	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.389	18	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	-	10	Até 30 dias
Total	**1.389**	**33**	

	29/02/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	43	4	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	3	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	-	3	Até 30 dias
Total	**43**	**10**	

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 33 (R$ 10 positivo em 29 de fevereiro de 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	28/02/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	659	660	Acima de 365 dias
Total	**659**	**660**	

	29/02/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	592	592	Acima de 365 dias
Total	**592**	**592**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 68 (R$ 102 positivo em 29 de fevereiro de 2024) e foram registrados em "Títulos públicos de renda fixa".

Cotas de fundos de investimento:

	28/02/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF Referenciado DI	2,104959	618.805,607121	1.303
Total			**1.303**

	29/02/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF Referenciado DI	1,893522	5.947.445,090858	11.262
Total			**11.262**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 548 (R$ 354 positivo em 29 de fevereiro de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios, que sejam avaliados pelos prestadores de serviços do Fundo, e desde que observadas as seguintes condições ("direitos creditórios"):

a. Sejam decorrentes de precatórios devidos pela união federal, suas autarquias ou fundações, mesmo que tenha origem em ações não transitadas em julgado;

b. Oriundos de quaisquer cedentes, relacionados ou não à ação judicial que gerou ou pode gerar o precatório, mas que tenham legitimidade para cedê-los;

c. Em sua totalidade ou em qualquer fração ou percentual do seu valor total ou estimado; e

d. Mediante auditoria e análise realizada pela Gestora, sendo que, a critério desta, pode ou não ser utilizado parecer jurídico acerca da validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao Fundo.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios de precatórios por meio da celebração de contrato de aquisição e/ou de escritura pública.

As aquisições dos direitos creditórios pelo Fundo podem ser realizadas com ou sem coobrigação de terceiros. A análise dos direitos creditórios é realizada na seguinte ordem: (i) a consultora especializada, analisará, antes de cada data de aquisição de direitos creditórios, os respectivos documentos comprobatórios, inclusive informando se há ou não coobrigação; (ii) a Gestora faz a seleção dos direitos creditórios; (iii) o Custodiante analisará os documentos comprobatórios, bem como verificará se os direitos creditórios atendem aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento; e (iv) desde que verificados e atendidos todos os requisitos previstos no regulamento, a Gestora providenciará a aquisição dos direitos creditórios em nome do Fundo.

A cessão deve ser comunicada ao juiz competente pela expedição do alvará de levantamento da parcela do precatório e, ainda, ao setor de precatórios do tribunal que jurisdiciona o juízo responsável pelo processo, de modo a legitimar o Fundo como substituto processual, permitindo-o o levantamento dos valores devidos em virtude dos precatórios cedidos.

Os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios podem variar de acordo com as regras estabelecidas pelo tribunal que emitiu cada precatório, ou, se não emitido, que o emitirá, mas em todas as hipóteses deve ser realizada a cessão dos direitos creditórios.

No curso ordinário do programa de securitização, o pagamento dos valores devidos ao Fundo por força dos direitos creditórios adquiridos deve ser feito da seguinte forma:

a. tratando-se de precatórios: as importâncias atinentes aos precatórios são depositadas pelo ente público em favor do Fundo em estabelecimento de crédito oficial do tribunal, cabendo ao presidente do tribunal determinar, segundo as possibilidades de depósito e exclusivamente na ordem cronológica de autuação, a transferência dos valores ao juízo de origem do precatório, que determinará a expedição de alvará exclusivamente em favor Fundo;

b. os sacados ou eventuais garantidores, conforme o caso, efetuarão o pagamento dos valores devidos, relativos aos direitos creditórios, em conta corrente do Fundo; e

c. cada contrato de aquisição e/ou escritura pública definirá o procedimento a ser adotado caso (i) o Fundo não seja incluído no polo ativo da ação judicial seja por decisão da Gestora ou por decisão judicial indeferindo o pedido ou (ii) o Fundo não seja incluído como beneficiário do precatório.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2025:

Precatórios

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Acima de 180 dias	100.977	-	100.977
Total	**100.977**	**-**	**100.977**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data da Aquisição	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	12/06/2020	Vencido	399
Total				**399**

Em 29 de fevereiro de 2024:

Precatórios

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Acima de 180 dias	68.698	151	68.849
Total	**68.698**	**151**	**68.849**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data da Aquisição	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	12/06/2020	Vencido	359
Total				**359**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data da Aquisição	Valor mercado
Emitente 1	1	18/02/2020	36
Total			**36**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**28/02/2025**	**29/02/2024**
(=) Saldo inicial	**69.244**	**47.438**
(+) Aquisições	47.491	34.273
(-) Liquidações	(33.516)	(26.576)
(+) Rendimentos	18.157	14.109
(=) Saldo final	**101.376**	**69.244**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo registrou resultado com direitos creditórios no montante total de R$ 18.157 positivo (R$ 14.109 positivo em 29 de fevereiro de 2024) e foi registrado na conta "Rendimentos de direitos creditórios".

6.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 28 de fevereiro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
Precatórios	100.977	-	100.977	-	-
Direitos Creditórios - Outros Títulos	399	-	399	-	-
Saldo em 28/02/2025	**101.376**	**-**	**101.376**		**-**
(-) Reversão provisão parcela vencida não paga CCB					(72)
Saldo no exercício anterior					**(72)**

Em 29 de fevereiro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
Precatórios	68.698	151	68.849	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos	359	-	359	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB	-	36	36	100,00%	(36)
Cédula de Crédito Bancário - CCB	-	-	-	-	(36)
Saldo em 29/02/2024	**69.057**	**187**	**69.244**		**(72)**
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação					72
Saldo no exercício anterior					**-**

6.5 Critérios de elegibilidade

São considerados direitos creditórios elegíveis (os "direitos creditórios elegíveis") os direitos creditórios cujas informações são transmitidas ao Custodiante pela Gestora, por meio eletrônico ou físico, de acordo com os procedimentos definidos no regulamento, e que atendam, cumulativamente e quando aplicável, na data de aquisição, aos critérios de elegibilidade a seguir ("critérios elegibilidade"):

(a) Tratando-se de direitos creditórios decorrentes de títulos executivos judiciais ou ações judiciais em curso, as informações relativas ao processo, assim como aquelas relativas aos cedentes, constem no contrato de aquisição enviado pela Gestora ao Custodiante, nos termos do contrato de gestão.

A aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, nos termos do regulamento e da RCVM 175, é irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo em caráter definitivo de todos os direitos, principais e acessórios, a estes inerentes, inclusive seguros, garantias reais e fidejussórias, se houver.

6.6 Condições de aquisição

Os direitos creditórios devem atender, no mínimo, às seguintes características ("condições de aquisição"):

a. não sejam liquidados por meio da entrega de produtos, mercadorias ou serviços;

b. correspondam à totalidade ou não do saldo devedor de cada título do respectivo devedor, sendo permitida aquisição parcial de títulos.

As condições de aquisição são verificadas e validadas pela consultora especializada.

A consultora especializada deve, antes de cada data de aquisição, com o objetivo de a Gestora formalizar o respectivo contrato de aquisição, informar se há ou não coobrigação por parte de terceiros, assim como toda e qualquer informação necessária sobre os direitos creditórios, seus cedentes ou coobrigados.

A Gestora, por conta e ordem do Fundo, deve (i) celebrar, por conta e ordem do Fundo, contrato de aquisição com o cedente; (ii) adquirir o direito creditório registrado para negociação na CETIP ou em qualquer outro mercado de balcão organizado, se for o caso, ou (iii) providenciar em conjunto com o Cedente o registro da escritura pública no cartório de títulos e documentos competente ou no processo judicial ou administrativo que originou o direito creditório.

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

7. Outros valores a pagar

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2025, classificado na rubrica "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 190 (R$ 215 em 29 de fevereiro de 2024) referem-se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação e créditos a conciliar.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações com instrumentos derivativos com o objetivo exclusivo de proteger total ou parcialmente as posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas, observando, para tanto, o prazo médio de vencimento dos direitos creditórios de titularidade do fundo. as operações com instrumentos derivativos realizadas pelo fundo visam proteger parcela dos ativos de titularidade do Fundo das flutuações da taxa de juros, não garantindo, entretanto, proteção total ou garantia de rentabilidade das cotas.

As operações com derivativos podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9. Gerenciamento de risco

Os direitos creditórios e os outros ativos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado, riscos de crédito e/ou riscos operacionais das contrapartes, incluindo a eventual incapacidade de os eventuais garantidores, conforme o caso, honrarem suas respectivas obrigações, podendo, assim, gerar perdas

até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela solvência dos sacados e/ou eventuais garantidores, conforme o caso, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e outros ativos integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se os seguintes, com a ressalva que não se trata de relação exaustiva:

Riscos de liquidez dos direitos creditórios e inexistência de mercado secundário: o investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, visto que não existe, no brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos de crédito elegíveis. Caso o Fundo pretenda alienar seus direitos creditórios a terceiros, ou caso o cotista receba tais direitos creditórios em pagamento pelo resgate de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os direitos creditórios; (ii) o preço de alienação dos direitos creditórios pode ser inferior ao valor patrimonial de referidos direitos creditórios conforme avaliação realizada nos termos do regulamento; e/ou (iii) a Administradora, conforme orientação da Gestora, por conta e ordem do Fundo, ou o cotista pode ter dificuldade para, ou não conseguir, receber os valores devidos em caso de inadimplemento. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Fundo conseguirá liquidar posições ou negociar os direitos creditórios integrantes de sua carteira pelo preço e no momento desejado e, desta forma, uma eventual alienação dos direitos creditórios pode causar prejuízos ao Fundo e a seu cotista.

Liquidez restrita das cotas: a negociabilidade e transferibilidade das cotas é restrita em razão das cotas terem sido objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da instrução CVM nº 476, de

16 de janeiro de 2009 (a "instrução CVM 476/09"), e suas alterações posteriores.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos, pelos sacados dos direitos creditórios ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor/sacado podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo;

Risco de concentração: a Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em um único sacado de direitos creditórios, maior é a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor ou sacado.

Possibilidade de ausência de notificação aos sacados: a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo não é objeto de notificação prévia aos sacados contendo instruções para que estes efetuem o pagamento dos valores devidos diretamente ao Fundo. Os sacados dos direitos creditórios que não estejam custodiados e/ou registrados junto à B3 devem ser notificados pela Administradora, conforme orientação da Gestora, no prazo de até 30 dias contados da respectiva aquisição pelo Fundo. Os sacados não estão obrigados a realizar qualquer pagamento ao Fundo com relação aos direitos creditórios de titularidade do Fundo até que sejam notificados da referida aquisição.

Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos no regulamento, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, podem resultar em perda, por parte dos cotistas, do valor de principal de suas

aplicações. Não é devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo os cedentes, a Administradora, o Custodiante e a Gestora, qualquer multa ou penalidade caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

Riscos associados aos outros ativos: o Fundo pode alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em outros ativos, os quais se encontram sujeitos a oscilações de preços e a outros riscos, incluindo, sem limitação, riscos de crédito, de liquidez ou riscos decorrentes do uso de derivativos, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a consultora especializada e/ou o agente cobrador, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, são responsabilizados por qualquer depreciação no valor dos outros ativos ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas. Entre tais riscos, destacam-se: (i) os outros ativos estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos outros ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; (ii) os outros ativos estão, também, sujeitos a capacidade dos seus emissores/contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal. Ademais, alterações nas condições financeiras dos emissores dos outros ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos outros ativos. Tais eventos, mesmo que não fundamentados, podem também trazer impactos adversos nos preços e na liquidez dos outros ativos. O Fundo pode, ainda, incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de outros ativos em nome do Fundo. Na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos outros ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, o Fundo pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos. A precificação dos outros

ativos integrantes da carteira do Fundo deve ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidas na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, podem ocasionar variações nos valores dos outros ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor do patrimônio líquido. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos pode acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação pode, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, com a consequente necessidade de aportes adicionais de recursos por parte dos cotistas.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção Das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Quanto aos riscos associados aos direitos creditórios, destacam-se, de forma não taxativa:

Possibilidade de interrupção da aquisição de direitos creditórios: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de aquisição de direitos creditórios. Caso não seja possível selecionar direitos creditórios elegíveis, o Fundo pode deixar de adquirir direitos creditórios e ter sua liquidação antecipada nos termos do regulamento.

Risco da aquisição de precatórios: a aquisição de direitos creditórios oriundos de precatórios pode não oferecer a rentabilidade desejada em face de decisões e medidas judiciais que podem atrasar, modificar ou suprimir o pagamento dos precatórios.

Risco de não deferimento da inclusão do Fundo no polo ativo da ação judicial ou como beneficiário do precatório: o juízo competente para julgar a inclusão do Fundo na relação processual ou como beneficiário do precatório pode

indeferir tal requerimento, resultando em perdas ou atrasos no recebimento dos direitos creditórios adquiridos. Note-se, ainda, que o contrato de aquisição e/ou escritura pública definirá o procedimento a ser adotado caso o Fundo não seja incluído na ação judicial ou como beneficiário de precatório, podendo até mesmo prever a rescisão do contrato caso se apresentem dificuldades ao recebimento do direito creditório pelo Fundo.

Risco de alteração na forma de pagamento dos precatórios do Fundo: assim como ocorreu com a promulgação da emenda constitucional nº 30, que permitiu a prorrogação dos pagamentos dos débitos judiciais pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, não há garantia de que não seja promulgada uma nova emenda à constituição federal alterando as condições de pagamento dos precatórios. Qualquer alteração das condições de pagamento dos precatórios pode afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de reabertura de discussões dadas por encerradas: a propositura de ações rescisórias e/ou de ações ordinárias que, por qualquer razão, objetivem a rediscussão dos processos judiciais já encerrados e que, inclusive, já está em fase de pagamento de precatório podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de aquisição: o Fundo adota como política não registrar os contratos de aquisição e seus anexos em cartório de registro de títulos e documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de aquisição e seus anexos pode representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário;

Risco de não inclusão dos pagamentos dos precatórios adquiridos no orçamento federal, estadual ou municipal: a constituição federal prevê que o pagamento de obrigações decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, em que a fazenda pública seja condenada, depende de orçamento prévio, através de sua inclusão na lei orçamentária anual da união, do respectivo estado ou município, conforme o caso. Uma vez de posse dos

dados referentes aos pagamentos de precatórios a serem incluídos no orçamento da entidade devedora, todas as propostas de orçamento da esfera federal, de cada estado ou município, conforme o caso, são consolidadas e encaminhadas, sob a forma de projeto de lei, ao poder legislativo no prazo máximo de até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro. O projeto de lei orçamentário da união, estado ou município, conforme o caso, deve ser devolvido pelo poder legislativo ao poder executivo, para sanção, até o encerramento da sessão legislativa.

Caso algum dos pagamentos dos precatórios adquiridos pelo Fundo não seja incluído na lei orçamentária anual do respectivo ano, pode ocorrer um inadimplemento no pagamento dos direitos creditórios, afetando negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelo cotista.

Risco proveniente da falta de registro dos direitos creditórios na B3: o regulamento do Fundo não exige que os direitos creditórios sejam registrados na B3, em mercados de bolsa de valores ou em mercados de balcão organizado, para sua negociação, tal fato pode acarretar dificuldades de cobrança dos direitos creditórios que, se inadimplidos, podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco da cobrança judicial e extrajudicial: em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de resgate das cotas do Fundo em direitos creditórios: conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no regulamento de que as cotas podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos sacados dos direitos creditórios elegíveis.

Risco de atraso no pagamento das amortizações: a carteira do Fundo é composta de direitos creditórios representados por precatórios devidos pela união federal, suas autarquias ou fundações, podendo haver atraso no pagamento dos precatórios por parte da união federal. Tais atrasos podem impactar no horizonte de investimentos dos cotistas e consequentemente gerar prejuízo aos referidos cotistas.

Risco de fungibilidade: na hipótese de os sacados realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deve repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de aquisição. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo pode não receber os pagamentos pontualmente, e pode ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Risco de governança: caso o Fundo venha a emitir novas cotas subordinadas ou novas cotas seniores, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo pode ser alterada e os novos cotistas podem, mediante deliberação em assembleia geral, aprovar modificações no regulamento.

Guarda dos documentos comprobatórios: a carteira do Fundo é composta preponderantemente por direitos creditórios originados de precatórios, cujos documentos são os próprios autos das ações judiciais e respectivos documentos acostados às referidas ações, razão pela qual, nestes casos, não há documentação física a ser mantida na posse do Custodiante para guarda. Importante decisão proferida pela CVM no processo RJ 2013/4911 reconheceu a impossibilidade de guarda física de documentação nos casos de ações judiciais e a inaplicabilidade da regra de guarda de documentação pelos Custodiantes de Fundos de investimento cujo lastro dos direitos creditórios são representados exclusivamente por autos de ações judiciais e documentos acostados às referidas ações.

Demais riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros

integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
28/02/2025	0,293204	17,98
29/02/2024	0,248519	17,83

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

Na emissão de cotas seniores e de cotas subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo ou da Administradora.

As cotas seniores de cada série terão valor unitário de emissão idêntico na primeira data de emissão das cotas da respectiva série.

Na medida em que sejam identificadas necessidades de recursos para (i) investimentos do Fundo; (ii) pagamento de despesas e encargos do Fundo, desde que não existam recursos suficientes na reserva de liquidez; e/ou (iii) recomposição da reserva de liquidez, a Administradora realizará chamadas de capital, ou seja, comunicará os cotistas sobre tal necessidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das cotas subscritas por cada um dos cotistas, nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

Ao receberem a chamada de capital, os cotistas são obrigados a integralizar parte ou a totalidade das cotas que tenham subscrito, conforme solicitação da Administradora, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados de recebimento da respectiva chamada de capital e em observância ao disposto no respectivo compromisso de investimento. Na emissão de cotas

a Administradora deve emitir tantas cotas subordinadas quantas sejam necessárias para que seja observado índice de subordinação, nos termos do regulamento.

Novas séries de cotas seniores, bem como novas subclasses de cotas subordinadas somente podem ser emitidas mediante prévia e expressa aprovação da Administradora. Assim sendo, o Fundo pode distribuir e manter séries distintas de cotas seniores, bem como novas subclasses de cotas subordinadas, concomitantemente em circulação, cujas condições estarão previamente indicadas nos respectivos suplementos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 28.536.651,225561 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 8.290 (72.876.041,614335 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 16.895 em 29 de fevereiro de 2024).

Resgate e amortização de cotas

Na amortização e no resgate de cotas é utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao respectivo pagamento, bem como são observadas as regras a seguir:

a. a amortização e o resgate das cotas seniores podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN;

b. a amortização e o resgate das cotas subordinadas ocorrerão nos moldes admitidos às cotas seniores, conforme alínea (a) acima, ou, ainda, por meio da entrega de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

As cotas seniores podem ser resgatadas por meio da entrega de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo na hipótese de liquidação antecipada, observados os procedimentos descritos no regulamento.

As cotas podem ser amortizadas somente nas hipóteses previstas abaixo:

Mediante orientação da Gestora, as cotas seniores são amortizadas sempre que houver disponibilidade de recursos nos casos: (i) mais de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido não alocados em direitos creditórios; e (ii) o percentual excedente aos 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do patrimônio líquido for superior a R$ 50 (cinquenta mil reais).

As cotas subordinadas podem ser amortizadas antes da amortização de cotas seniores sempre que representarem mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido desde que (i) a amortização seja previamente solicitada pelos cotistas subordinados; e (ii) desde que observado o índice de subordinação, respeitados os seguintes critérios:

a. a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de amortização prevista neste item; e

b. as cotas subordinadas são amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio do índice de subordinação previsto no regulamento. Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições, bem como o índice de subordinação e as demais disposições previstas no regulamento.

A Administradora pode suspender a qualquer momento e desde configurado quaisquer dos eventos de avaliação e de liquidação do Fundo, a amortização de cotas subordinadas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

12. Característica das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são de 2 (duas) classes, sendo uma sênior, que pode ser dividida em séries, e uma subordinada.

Todas as cotas terão forma escritural e são mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas.

Os cotistas, independentemente da classe de cotas detida, terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que cada cota legitimará seu titular a participar com um voto nas referidas assembleias gerais.

As cotas terão seu valor unitário calculado diariamente para fins de pagamento de amortização e resgate. Entende-se como valor da cota aquele resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas, integralizadas e em circulação, ambos calculados na data de apuração.

As cotas são objeto de ofertas restritas destinadas exclusivamente aos investidores profissionais nos termos da Instrução CVM n.º 476/09.

As cotas somente podem ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais.

13. Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão	G5 Administradora de Recursos Ltda.;
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultoria especializada	G5 Jus Ltda.; e
Consultoria especializada	Conexcred Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda.

14. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos

creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15. Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		28/02/2025		28/02/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1	-	6	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	1.389	33	43	10

		28/02/2025		28/02/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(6)	(69)	(6)	(68)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(6)	(69)	(6)	(69)
Taxa de gestão	G5 Administradora de Recursos Ltda.	-	(115)	-	(751)
Taxa de performance	G5 Administradora de Recursos Ltda.	(1.044)	(1.337)	(209)	(674)

16. Remuneração da administração, gestão e custódia

É devida à Administradora, a título de honorários pelo desempenho de suas atribuições definidas no regulamento e nos documentos da securitização, uma remuneração anual fixa equivalente a R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGPM, incidente sobre o valor do patrimônio líquido.

Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora receberá o equivalente a R$ 100,00 (cem reais) mensal.

O Gestor faz jus a uma taxa de performance equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas do Fundo que exceder 100% do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.

A taxa de performance é calculada e provisionada por dia útil e paga semestralmente, por períodos vencidos, após o término dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, e paga até o 5º dia útil do mês subsequente, ou quando houver amortização de cotas.

A taxa de administração é calculada diariamente e é paga mensalmente, pro rata temporis, no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à sua apuração.

Sem prejuízo da aplicação do disposto acima, fica assegurado ao Custodiante o recebimento do valor mínimo anual de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) corrigidos anualmente pelo IGPM.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi debitado um montante de R$ 69 a título de taxa de administração, R$ 115 a título de taxa de gestão, R$ 1.337 a título de taxa de performance e R$ 69 a título de taxa de custódia (R$ 68 a título de taxa de administração, R$ 751 a título de taxa de gestão, R$ 674 a título de taxa de performance e R$ 69 a título de taxa de custódia em 29 de fevereiro de 2024).

17. Consultoria especializada

A consultoria especializada do Fundo será exercida pela G5 Jus Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima nº 3311 – 6º Andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 47.778.194/0001-14 e pela Conexcred Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.698.438/0001-81, com sede na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco C, 4º Andar, Conjunto 403, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04534-002 ("consultoras especializadas").

Pelos serviços prestados nos termos deste contrato, a consultoria especializada G5 Jus Ltda. faz jus à remuneração mensal equivalente a R$ 2,00% a.a (dois por cento) sobre o valor do património líquido do Fundo. Fica desde já facultado à empresa de consultoria especializada renunciar a parte ou a totalidade dessa remuneração, de forma pontual ou permanente, a seu critério. A remuneração da consultoria é paga diretamente pelo Fundo e é apropriada por dia útil, com base no percentual, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços neste contrato.

A remuneração da consultoria especializada Conexcred Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda. é fixada individualmente a cada direito creditório que for adquirido, bem como, a aquisição pelo Fundo deve ser aprovada previamente pela Gestora. Esta remuneração não pode ser superior à 1% (um por cento) do valor do respectivo direito creditório. A aprovação da remuneração da consultora especializada, quando devida, é deliberada em assembleia geral de cotistas mediante ata assinada pela Gestora e pela respectiva consultora especializada com o demonstrativo financeiro da operação proposta.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foi debitado um montante de R$ 1.651 (R$ 2.526 em 29 de fevereiro de 2024) a título de despesa com consultoria.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da

composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na legislação vigente.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. Deliberação em assembleia

O Fundo emitiu Fato de Relevante em 20 de janeiro de 2025, a fim de comunicar:

(a) Deliberar pela inclusão da remuneração mensal devida à Consultoria, entre os encargos inerentes a Taxa de Administração

(b) Alterar a remuneração da Consultoria Especializada, disposta no item 9.8.3 do regulamento do Fundo, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

"9.8.3. Pela prestação dos serviços de Consultoria Especializada, será devida à G5 JUS LTDA uma percentagem anual de 2,00% a.a. (dois por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO. A remuneração da Consultoria Especializada CONEXCRED INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA será fixada individualmente a cada direito creditório que for adquirido, bem como, a aquisição pelo Fundo deverá ser aprovada previamente pela Gestora."

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 5 de fevereiro de 2025, deliberou:

- A emissão de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em cotas destinadas a já cotistas do Fundo, investidores profissionais, nos termos do art. 8º, inciso II, Resolução CVM 160, conforme termo de emissão e suplemento contidos do anexo i.

25. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	Diretor esponsável
Ricardo Cavalari da Silva CRC: SP-322316/O-5	Daniel Doll Lemos

***